



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 17/2019, de 15 de julho de 2019.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no Orçamento vigente, o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito – FMTT de Marechal Deodoro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 938.250,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 14 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Unidade: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto: 26.122.0008.2088 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT

Elementos de Despesa:

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por tempo determinado	-	R\$	30.000,00
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	-	R\$	65.000,00
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	-	R\$	10.000,00
3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra-Orç.	-	R\$	10.000,00
3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	-	R\$	20.000,00
3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	-	R\$	270.000,00
3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	-	R\$	30.000,00
3.3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção	-	R\$	15.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física	-	R\$	20.000,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	-	R\$	228.250,00
3.3.3.9.0.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação	-	R\$	40.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	200.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 938.250,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da forma seguinte:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 14 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Unidade: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto: 26.122.008.2027 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física	-	R\$	5.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	20.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios			
TOTAL	-	R\$	25.000,00

Projeto: 26.122.008.2028 – Modernização da Infraestrutura da SMTT

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	-	R\$	21.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física	-	R\$	12.400,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	-	R\$	24.800,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	182.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios			
TOTAL	-	R\$	240.200,00

Projeto: 26.122.008.2029 – Reparcelhamento da SMTT

Elemento de Despesa:

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	197.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios			
TOTAL	-	R\$	197.000,00

Projeto: 26.122.008.2030 – Aquisição de Viaturas

Elemento de Despesa:

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	62.550,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios			
TOTAL	-	R\$	62.550,00

Projeto: 26.122.008.2031 – Implementação da Sinalização de Trânsito

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	-	R\$	103.380,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física	-	R\$	20.670,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	-	R\$	62.020,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	227.430,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios			
TOTAL	-	R\$	413.500,00
TOTAL GERAL		R\$	938.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a ser incluído no PPA 2018-2021 e na LDO 2019, bem como na LDO 2020 e LOA 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro-AL, 15 de julho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITO